



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

**PRAZO: de 02 de junho de 2021 a 01 de junho de 2022**

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **BRIMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Silveira Peixoto, 950, Sala 143, Andar 14 – Água Verde, na cidade de Curitiba (80.240-120), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.384.947/0001-01 (Contatos: [brimax@brimaxcomercial.com.br](mailto:brimax@brimaxcomercial.com.br), (41) 3082-6777), neste ato representada pelo Sr. **André Bello Mounayer**, portador do CPF sob o nº 019.584.429-76 e RG nº 4.074.237-9, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021**, do tipo menor preço por LOTE, para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS A BASE DE TROCA, PARA ATENDER A FROTA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **“FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS A BASE DE TROCA, PARA ATENDER A FROTA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro:** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 02 de junho de 2021 a 01 de junho de 2022.**

**Parágrafo Segundo:** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS**

**Parágrafo Primeiro:** As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e conseqüentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

Parágrafo Quinto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### **CLÁUSULA QUINTA: FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

A forma, local e prazo de entrega estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

### **CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

André  
Bello  
Mounayer

Assinado de forma  
digital por André  
Bello Mounayer  
Dados: 2021.06.01  
15:45:58 -03'00'

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	39	2581	3.3.90.30.39.03
00	03/01	000	2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública 03.001.06.182.0005.2.009	67	3671	3.3.90.30.39.03

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 02 – FUNREBOM Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	78	3672	3.3.90.30.39.03

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	96	3673	3.3.90.30.39.03

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	142	3674	3.3.90.30.39.03
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	140	3675	3.3.90.30.39.03
00	05/01	000	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	169	3676	3.3.90.30.39.03
00	05/01	104	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	170	3677	3.3.90.30.39.03
00	05/01	107	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	171	3055	3.3.90.30.39.03
00	05/01	115	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	173	3678	3.3.90.30.39.03



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

<b>ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO</b>							
<b>UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO</b>							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	256	3195	3.3.90.30.39.03

<b>ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>							
<b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	576	3679	3.3.90.30.39.03
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	574	3680	3.3.90.30.39.03
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	575	3681	3.3.90.30.39.03
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	842	3682	3.3.90.30.39.03

<b>ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>							
<b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA</b>							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	337	3683	3.3.90.30.39.03
00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização–Casa Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047	324	3684	3.3.90.30.39.03
00	07/01	000	2.045	Apoio à População Indígena 07.001.20.608.0024.2.045	349	3685	3.3.90.30.39.03

<b>ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO</b>							
<b>UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO</b>							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	420	3416	3.3.90.30.39.03

<b>ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO</b>							
<b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços	372	3686	3.3.90.30.39.03

Assinado de forma digital por André Bello Mounayer  
Dados: 2021.06.01 15:46:27 -03'00'

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvividapr.gov.br



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				Públicos			
				08.001.15.452.0027.2.052			

<b>ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO</b>							
<b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO</b>							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	454	3687	3.3.90.30.39.03

<b>ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO</b>							
<b>UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS</b>							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	464	3688	3.3.90.30.39.03

<b>ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>							
<b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1018	3689	3.3.90.30.39.03
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1019	3690	3.3.90.30.39.03
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	984	3691	3.3.90.30.39.03

<b>ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>							
<b>UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA</b>							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	481	3692	3.3.90.30.39.03
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	472	3693	3.3.90.30.39.03

<b>ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>							
<b>UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA</b>							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Materiai de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA

André Bello Mounayer

Assinado de forma digital por André Bello Mounayer  
Dados: 2021.06.01 15:46:39 -03'00'

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	879	3694	3.3.90.30.39.03
----	-------	-----	-------	-------------------------------------------------------------------------------------	-----	------	-----------------

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	879	3695	3.3.90.30.39.03

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

Assinado de  
forma digital por  
André Bello  
Mounayer  
Dados:  
2021.06.01  
15:46:50 -03'00'

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO**

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Quarto:** A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

**Parágrafo Quinto:** Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

**Parágrafo Sexto:** O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro:** Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 21/2020** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

**Parágrafo Segundo:** Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

André  
Bello  
Mounayer

Assinado de forma  
digital por André  
Bello Mounayer  
Dados: 2021.06.01  
15:47:15 -03'00'

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2021.

ANDERSON  
MANIQUE  
BARRETO:967311  
09991

Assinado de forma digital  
por ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
Dados: 2021.06.02  
13:16:27 -03'00'

.....  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

André  
Bello  
Mounayer

Assinado de forma  
digital por André  
Bello Mounayer  
Dados: 2021.06.01  
15:47:29 -03'00'

.....  
André Bello Mounayer  
Brimax Comércio e Representações - Eireli  
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de baterias a base de troca, para atender a frota de caminhões, máquinas e veículos da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 173 /2021

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	10,0	UN	20578	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 45 AMPERES, TENSAO NOMINAL DE 12V (VOLTS), COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICACAO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ELETRAN ADVANCED 47 APD	238,50	2.385,00
2	1	10,0	UN	20579	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 50 AMPERES, TENSAO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICACAO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ELETRAN ADVANCED 50 APD	240,00	2.400,00
4	1	25,0	UN	20581	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 70 AMPERES, TENSAO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICACAO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ELETRAN ADVANCED 70 APD	378,00	9.450,00
5	1	15,0	UN	20582	BATERIA AUTOMOTIVA COM	ELETRAN TRUCK	492,00	7.380,00

Assinado de forma digital por André Bello Mounayer  
Dados: 2021.06.01 15:47:43 -03'00'

André  
Bello  
Mounayer

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					CAPACIDADE DE 90 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12 V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	90 PD		
6	1	25,0	UN	20583	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 100 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ELETRAN STANDARD 100 SMS	447,88	11.197,00
9	1	5,0	UN	20586	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 160 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS), COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ELETRAN TRUCK 180 BE	697,00	3.485,00
10	1	10,0	UN	20587	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 170 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ELETRAN TRUCK 180 BE	688,00	6.880,00
11	1	10,0	UN	20588	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 50 A 55 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). CAIXA ALTA, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO	ELETRAN ADVANCED CXALTA50APDCA	294,00	2.940,00



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					INMETRO E CERTIFICACAO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
12	1	10,0	UN	20589	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 60 A 65 AMPERES, TENSAO NOMINAL DE 12V (VOLTS). CAIXA ALTA, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICACAO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ELETRAN ADVANCED CXALTA60APDCA	330,00	3.300,00	
13	1	10,0	UN	20590	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 70 A 75 AMPERES, TENSAO NOMINAL DE 12V (VOLTS). CAIXA ALTA, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICACAO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CRAL TOP LINE CL75JD	422,00	4.220,00	
14	1	10,0	UN	20591	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 90 AMPERES, TENSAO NOMINAL DE 12V (VOLTS). CAIXA ALTA, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICACAO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ELETRAN TRUCK 90 PD	460,50	4.605,00	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>								<b>58.242,00</b>	

(cinquenta e oito mil e duzentos e quarenta e dois reais)

### 2. Justificativa:

2.1. A aquisição de Baterias tem por objetivo garantir o bom funcionamento dos veículos e equipamentos da frota do Município, para que possam atender prontamente as

André  
Bello  
Mounayer

Assinado de forma  
digital por André  
Bello Mounayer  
Dados: 2021.06.01  
15:48:14 -03'00'

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

necessidades sempre que demandado. Evitando desta forma, prejuízos para o funcionamento das atividades dos diversos setores que depende destes serviços.

### 3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

### 4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 85.635,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais)**, conforme mapa comparativo em anexo ao processo. Sendo, o custo total estimado da presente Ata de Registro de Preços de **R\$ 58.242,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e quarenta e dois reais)**, conforme proposto pela detentora.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo ao processo.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

### 5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

### 6. Licitação para ME/EPP

6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo ao processo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

André  
Bello  
Mounayer

Assinado de  
forma digital por  
André Bello  
Mounayer  
Dados:  
2021.06.01  
15:49:07 -03'00'

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 7. Obrigações do Contratante:

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

### 8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

André  
Bello  
Mounayer

Assinado de  
forma digital por  
André Bello  
Mounayer  
Dados: 2021.06.01  
15:49:20 -03'00'

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

### 9. Da Subcontratação:

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

### 10. Forma, Local e Prazo de Entrega:

- 10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais, determinados pela Secretaria solicitante.
- 10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto, além da devida instalação do mesmo no veículo, através de profissionais treinados e capacitado, no local indicado pelo Contratante na Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.
- 10.3. Será de responsabilidade da proponente o fornecimento de ferramentas, utensílios e outros materiais necessários à instalação, de acordo com as orientações do fabricante.
- 10.4. A Detentora deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

10.5. Durante o período de garantia, a Detentora, independentemente de ser ou não fabricante do material, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para o Contratante, o produto que apresentar defeitos ou incorreções.

10.6. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Contratante, sob pena de devolução do produto entregue incompleto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.7. A entrega deverá ser realizada se segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado o Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.8. No ato da entrega, todos os produtos, deverão ter prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses.

10.9. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente seu pagamento.

10.10. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

**10.10.1. Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

**10.10.2. Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

10.11. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

### 11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

### 12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, **de 02 de junho de 2021 a 01 de junho de 2022.**

### 13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo ao processo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

### 14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### 15. Da Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços, a Diretora Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Maria Angela Momo, Decreto Municipal nº 7.478, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

15.3. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.4. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

Assinado de  
forma digital por  
André Bello  
Mounayer  
Dados:  
2021.06.01  
15:51:22 -03'00'

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.5. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.6. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração e Fazenda.

15.7. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsél dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

15.8. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

15.9 Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

15.9.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, José M. Castro Gemelli, Decreto Municipal nº 7514.

15.9.2. Da Secretaria de Assistência Social, Juliano Ribeiro, Matrícula nº 1635-7.

15.9.3. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Valmir Soares, Matrícula nº 934-2.

15.9.4. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Franchy Rech, Decreto nº 7513.

15.9.5. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.

15.9.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

15.9.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 15130-1.

### Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

**Carlos Lopes**  
Secretário de Administração e  
Fazenda  
Gestor

**Fatima Vogel da Silva**  
Secretária de Assistência Social  
Gestor

**Vinicius Tourinho**  
Secretário de Saúde  
Gestor

**Mauro Busanello**  
Secretário de Obras, Viação e  
Urbanismo  
Gestor

**Maria Angela Momo**  
Diretora de Educação, Cultura e  
Desporto  
Gestor

**Assioli Jacsél dos Santos**  
Secretário de Desenvolvimento  
Rural  
Gestor

**Lindones Antonio Colferai**  
Secretário de Indústria, comércio e  
Turismo  
Gestor

**Valmir Soares**  
Secretaria de Obras, Viação e  
Urbanismo  
Fiscal

**Vanderlei de Farias**  
Secretaria de Saúde  
Fiscal

**José M. Castro Gemelli**  
Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura e Desporto  
Fiscal

**Juliano Ribeiro**  
Secretaria de Assistência Social  
Fiscal

**Veroni Strontzk**  
Secretaria de Desenvolvimento  
Rural  
Fiscal



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**Franchy Rech**  
Secretaria de Administração e  
Fazenda  
Fiscal

**Cleusa de Lurdes Adomi**  
Secretaria de Indústria, Comércio  
E Indústria  
Fiscal

Coronel Vivida, 01 de junho de 2021.

**ANDERSON  
MANIQUE  
BARRETO:967311  
09991**

Assinado de forma digital  
por ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
Dados: 2021.06.02  
13:16:53 -03'00'

.....  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

**André  
Bello  
Mounayer  
er**

Assinado de  
forma digital  
por André Bello  
Mounayer  
Dados:  
2021.06.01  
15:51:49 -03'00'

.....  
André Bello Mounayer  
Brimax Comércio e Representações - Eireli  
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



# Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7904 | Pato Branco, 8 de junho de 2021

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, empresas, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

**SANEPAR**  
**PARANÁ**  
 GOVERNO DO ESTADO  
 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CLEVELÂNDIA  
 VARA CÍVEL DE CLEVELÂNDIA - PROJUDI  
 Rua Barão do Rio Branco, 12 - Fórum - Centro - Clevelândia/PR - CEP: 85.530-000  
 - Fone: (41) 3252-1239 - E-mail: varavelandias@hotmail.com

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
 Processo: 0000048-60.2018.8.16.0071  
 Classe Processual: Desapropriação  
 Assunto Principal: Servidão  
 Valor da Causa: R\$3.843,17  
 Autor(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR (CPF/CNPJ: 76.484.013/0001-45)  
 RUA Engenheiro Reboças, 1376 - Reboças - CURITIBA/PR - CEP: 80.215-900  
 Réu(s): DAIANE GRIGOLO (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)  
 AVENIDA PERO VAZ DE CAMINHA, 66A APTO 22 BLOCO G - CURITIBA/PR - CEP: 81.470-096  
 EDUARDO GRIGOLO (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)  
 Avenida Napoléon Manosso, 851 - Butiatiuvina - CURITIBA/PR - CEP: 82.400-150  
 FÍLIO GRIGOLO (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) NÃO CONSTA, S/Nº MARIÓPOLIS/PR  
 ESPÓLIO DE FRANCELINO ALBERTO GRIGOLO (CPF/CNPJ: 127.593.099-91)  
 RUA CASTELO, 75 - VILA IPIRANGA - CAMPO GRANDE/MS  
 GIOVANNI GRIGOLO MORO (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)  
 RUA GÜIDO WELTER, 207 CASA 15 - FOZ DO IGUAÇU/PR - CEP: 85.853-120  
 HERCULES GRIGOLO (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)  
 NÃO CONSTA, S/Nº MARIÓPOLIS/PR  
 ESPÓLIO DE IRMA GRIGOLO (CPF/CNPJ: 977.291.329-15)  
 RUA CASTELO, 75 - VILA IPIRANGA - CAMPO GRANDE/MS  
 JORGE GRIGOLO (RG: 15236760 SSP/PR - CPF/CNPJ: 275.460.989-04)  
 Rod da Uva Km 6 C 390, s/n - Jardim Arapongas - COLOMBO/PR - CEP: 83.402-000  
 LAURO GRIGOLO (RG: 33286562 SSP/PR - CPF/CNPJ: 487.123.709-59)  
 PREFEITURA MUNICIPAL, S/Nº - MARIÓPOLIS/PR  
 LEONARDO GRIGOLO (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)  
 RUA JOAO BETTEGA, 644 BIT 07 PR - CURITIBA/PR - CEP: 81.070-000  
 LEONICE GRIGOLO MACHADO (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)  
 NÃO CONSTA, S/Nº - MARIÓPOLIS/PR  
 LÍDIA GRIGOLO SILVESTRE (RG: 19051242 SSP/PR - CPF/CNPJ: 316.592.769-34)  
 Rua Visconde de Tamandaré, 1403 - Centro - PATO BRANCO/PR  
 RICARDO MORO (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)  
 TRAVESSA SAPE, 66 - JARDIM CANADÁ - FOZ DO IGUAÇU/PR - CEP: 85.861-280

**JUIZ:** Vara Cível de Clevelândia  
**Autos:** 000048-60.2018.8.16.0071  
**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Dr. Antônio José Silva Rodrigues, MM. Juiz de Direito desta Vara Cível de Clevelândia, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER a quem interessar possa que neste Juízo, se processa a ação promovida por COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR (CPF/CNPJ: 76.484.013/0001-45), contra DAIANE GRIGOLO, EDUARDO GRIGOLO, ELIO GRIGOLO, ESPÓLIO DE FRANCELINO ALBERTO GRIGOLO, GIOVANNI GRIGOLO MORO, HERCULES GRIGOLO, ESPÓLIO DE IRMA GRIGOLO, JORGE GRIGOLO, LAURO GRIGOLO, LEONARDO GRIGOLO, LEONICE GRIGOLO MACHADO, LÍDIA GRIGOLO SILVESTRE, RICARDO MORO: I. I. Relatório COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR ingressou com a presente AÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA e PEDIDO LIMINAR DE IMISSÃO DE POSSE em face de FRANCELINO ALBERTO GRIGOLO e IRMA GRIGOLO, todos qualificados nos autos. Alega a parte autora, em síntese que, pretende constituir servidão de passagem sobre o imóvel de propriedade dos requeridos para fim de instalar rede coletora de esgotos. Segundo informações, o Decreto Estadual de utilidade pública n. 006/2015 declarou o imóvel dos requeridos com gél. Pugnou pela procedência do feito com a declaração da existência da faixa da servidão administrativa em seu favor. Em tutela de urgência, requereu a imissão provisória na posse do imóvel. Junto procuração e documentos, mov. 1.2/1.16. Por meio da decisão proferida no mov. 16.1, a inicial fora recebida, sendo deferido o pedido de tutela de urgência e determinada a citação dos requeridos, sendo autorizado o depósito nos autos dos valores encontrados no laudo de avaliação apresentado pela parte autora. Aos movs. 99 e 100 fora juntado mandado de citação negativo com relação aos requeridos. Em petição acostada ao mov. 113.1, a parte autora acostou certidão de óbito dos réus e pugnou pela alteração do polo passivo do feito, com o inclusão dos herdeiros dos falecidos. O pedido restou deferido, mov. 115.1. Citados, os herdeiros Lauro Grigolo, Daiane Araújo Grigolo, Giovanni Grigolo Moro, Leonardo Alberto Grigolo e Leonice Alves Machado, Lídia Grigolo Silvestre, Ricardo Grigolo Moro, Eduardo Anacleto Grigolo, Eloi Grigolo, Ercole Grigolo, Jorge Grigolo e Francieli Grigolo Prestes apresentaram contestação aos movs. (134, 207, 317 e 336) manifestando concordância com o valor oferecido a título de indenização, pugnando pelo julgamento antecipado da lide. A autora apresentou manifestação ao mov. 341.1 requerendo o julgamento antecipado da lide. Vieram-me os autos conclusos. É o breve relatório. Passo a decidir. II. Fundamentação Inicialmente, insta salientar que o feito comporta julgamento no estado em que se encontra (artigo 355, inciso I, do CPC), tendo em vista que desnecessária a produção de provas técnicas ou testemunhal, sendo suficiente a prova documental carreada aos autos. Cuida-se de demanda de constituição de servidão ajuzada pela Sanepar, por ser tido declarada de utilidade pública por meio do decreto 006/2015 (mov. 1.9), remanesce, pois, tão somente a discussão acerca da justa indenização. Primeiramente vale dizer que, de acordo com o disposto no artigo 40 do Decreto-Lei nº 3.365/41 (Decreto de Desapropriação), a constituição de servidões administrativas mediante indenização é regida pelas disposições legais que tratam de desapropriação. Sabendo-se que no serviço administrativo o valor a ser apurado pela pericia técnica, o qual servirá de parâmetro do valor indenizatório, deve se restringir à amplitude da prejuízo experimentado pelo particular. Além disso, outras verbas deverão ser incluídas no montante a ser pago a título de juros compensatórios, dependendo de

cada caso. Neste particular, cita-se a lição de Hely Lopes Meirelles: "(...) A indenização justa é a que cobre não só o valor real e atual dos bens apropriados, à data do pagamento, como, também, os danos emergentes e os lucros cessantes do proprietário, decorrentes do despojamento do seu patrimônio. Se o bem produzira renda, essa renda há de ser computada no preço, porque não será justa a indenização que detire qualquer desfalecimento na economia do expropriado. Tudo que compunha seu patrimônio e integrava sua receita há de ser reposto em pecúnia no momento da indenização: se não o for, admite pedido posterior, por ação direta, para completar-se a justa indenização. A justa indenização inclui, portanto, o valor do bem, suas rendas, danos emergentes e lucros cessantes, além dos juros compensatórios e moratórios, despesas judiciais, honorários de advogado e correção monetária." (Direito Administrativo, 21ª ed. São Paulo, Malheiros Editores, p. 529). Ainda, faz-se necessário lembrar que o julgador não está vinculado a uma ou outra prova em específico, sendo-lhe lícito apreciar livremente a prova realizada nos autos. Também vale dizer que, na maioria dos casos de servidão administrativa, quando envolvem conhecimentos específicos, utiliza-se principalmente da pericia para a formação do convencimento, em razão da riqueza do trabalho e sua extensão, tendo em vista as muitas áreas pelas quais passava a pericia técnica e sobre as quais os demais participantes da lide, na maioria das vezes, não possuem conhecimento técnico suficiente. No caso dos autos, o que se vê é restrição do uso da propriedade para instalação de rede coletora de esgotos, a qual se constitua em um serviço público. Acontece que, conforme consta das peças apresentadas pelos réus, todos manifestaram concordância expressa com valor oferecido pela parte autora a título de indenização (movs. 134, 207, 317 e 336). Desta feita, procedência do pedido é medida que se impõe, sendo desnecessários maiores esclarecimentos. III. Dispositivo Diante o exposto, com fulcro nos artigos 487, inciso I do CPC/15, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora na inicial para declarar a constituição de servidão pretendida pela parte autora sobre a área descrita na inicial, e, por conseguinte, diante da concordância da parte ré, fixo como justa a indenização pela servidão administrativa em favor da parte autora o valor de R\$ 3.266,69 (três mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos). Deixo de condená-la ao pagamento, tendo em vista que o valor foi depositado previamente, por conta da concessão liminar de imissão de posse (mov. 23.2). Efetuado o depósito, EXPEÇA-SE o mandado definitivo de imissão no caso em favor da autora, nos termos do art. 29 do Decreto-Lei nº 3.365/41. Saliento a presente sentença (cópia servirá para a transição da servidão do(s) imóvel(éis) no Cartório do Registro. Desta forma, após o trânsito em julgado desta sentença, publique-se o edital previsto na última parte de referido art. 34, para conhecimento de terceiros, intimando-se os réus para que comprovem a propriedade do imóvel e juntem aos autos as quitações fiscais. Atendidas as diligências acima, expeça-se alvará judicial em favor da parte ré para levantamento do valor indenizatório com validade de 60 (sessenta) dias. Condene a parte autora ao pagamento das custas processuais (art. 30 do Decreto 3.365/1941). Sem honorários advocatícios, diante da ausência de resistência ao pedido, bem como não houve fluxado de indenização em patamar superior ao oferecido pela parte autora (art. 27, §1º do Decreto 3.365/1941). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado desta sentença, cumpram-se as disposições pertinentes do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. A.D. e passada nesta cidade de Clevelândia, em 28 de maio de 2021, João Carlos Reichembach, Escrivão, digitei e assino digitalmente.

Assinado digitalmente  
 João Carlos Reichembach  
 Escrivão

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Coronel Vívda/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.850.574/0001-09, representada por seu sócio administrador, Sr. FABIO BERGER, vem, pela presente e na forma do estabelecimento na cláusula décima quarta da Vigésima Quinta Alteração Contratual, notificar os sócios abaixo indicados, ou seus respectivos sucessores, para que no prazo de 10 dias a partir da publicação do presente edital, venham regularizar as situações pendentes, relativas a possível inventário, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente, tendo em vista que a necessidade de apresentação e regularização das informações para permitir que a empresa possa proceder ao registro de alterações de contrato social, conforme deliberado em Assembleia Extraordinária, perante a Junta Comercial do Paraná, a saber:

- 1) Antonio Plácido de Moura;
- 2) David Wegler;
- 3) Jacob Wegler;
- 4) Jorge Pizzoni;
- 5) Ivair Hoffmann;
- 6) Juares Martins;
- 7) Jupira Martins de Oliveira;
- 8) Luiz Schiavini;
- 9) Ney Jose Schiavini;
- 10) Aldérico Pasqualotto;
- 11) Ermindo João Ogliari;
- 12) Helene Borchers Mueller.

Ficam cientes os sócios indicados ou, se falecidos, seus herdeiros, para fins de regularização e na forma do disposto na cláusula décima terceira, que terão o prazo de 10 dias para o fornecimento dos documentos necessários para formalização do registro de alteração contratual, especialmente, dados pessoais, com fornecimento de cópia dos documentos pessoais, comprovante de endereço, termo de inventariante e dados completos de todos os herdeiros ou, se já concluído o inventário, a entrega do respectivo formulário e todos os dados necessários para alteração contratual, sob pena de aplicação do regramento estabelecido na cláusula décima quarta e parágrafo único da Vigésima Quinta Alteração Contratual.

Atenciosamente,

FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA.  
 Fábio Berger - Diretor Presidente

FABIO BERGER

**CARTEIRO VIEIRA**  
 Oficial: Abegail Vieira Samara  
 Substituída: Juciane Colares Samara

**EDITAL DE PROCLAMAS**  
 SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 MUNICÍPIO PATO BRANCO/PR  
 PERÍODO: 27/05/2021 ÀTE 04/06/2021  
 PARA O JORNAL: DIÁRIO DO SUDOESTE

Faço saber que proclamo os nomes e apresentaram os documentos exigidos pelo § 2º do Código Civil Brasileiro:

**SAMUEL PEDRO BONATTO GUSTMAN** e **ANA CLAUDIA ROBA**  
**AUGUSTO CÉSAR MIRANDA** e **SABARA ARRUDA NOGUEIRA**  
**EDUARDO BATISTA** e **VANESSA MENDES DOS SANTOS**  
**JUAN VARASCHEM LINS** e **THAYNER BANARA BOBATO**  
**EDSON FERNANDES GAZELLA** e **ADRIANE GOMES DE OLIVEIRA**  
**EDUARDO ROBERTO DA SILVA PIRES** e **INGRÍDI FERNANDA DE SOUSA**  
**JEAN CARLOS MENSCH** e **MARINEZ MICALSKI**

De algum acobice de algum impedimento, ocorrido na forma da lei, no prazo de quinze dias.

O retardado é vedado e doo fe.  
 Pato Branco - PR, 02 de Junho de 2021

Abegail Vieira Samara  
 Escrivão Registradora

**EDITAL**

**NELCI APARECIDA RIETER BOSI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.616.003-7 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 589.022.959-15, residente e domiciliada na Rua das Rosas, nº 181, Bairro Jardim Primavera II, CEP: 85.550-000, na cidade de Coronel Vívda/PR, abaixo assinada, na qualidade de sócia administrativa do CENTRO ESPÍRITA LEON DENIS, de Coronel Vívda, **CONVOCA** todos os sócios administrativos do CENTRO ESPÍRITA LEON DENIS para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada online na plataforma ZOOM, conforme link <https://us02web.zoom.us/j/83608437687> (ID da reunião 8306 0843 7687), para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Realização do Centro Espírita Leon Denis;
- b) Eleição dos membros do Conselho Deliberativo, Presidente e Vice-Presidente da Diretoria, com mandato até 31.12.2021;
- c) Admissão de novos sócios administrativos;
- d) Designação de data para eleição do Conselho Deliberativo para o biênio 2020/2021;
- e) Assuntos gerais.

A Assembleia Geral Extraordinária será instalada, em primeira convocação, no dia 28.07.2021, às 19h30min; ou em segunda convocação, no dia 12.08.2021, às 19h30min.

Coronel Vívda, Paraná, 31 de maio de 2021.

**NELCI APARECIDA RIETER BOSI**

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR  
 RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 24/2021. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de baterias e base de dados, para atender a frota de caminhões, máquinas e veículos de administração municipal. Prazo: 12 meses, de 02.08.2021 a 01.08.2022. Contratante: Município de Coronel Vívda - DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETECTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
4/2021	BRIMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO SRELLI	24.384.847/0001-41	56.242,00
4/2021	FRANCIELLE BORGES SOCCIA 04529293592	28.256.116/0001-89	16.765,00

Coronel Vívda, 01 de junho de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021 - Pregão Eletrônico Nº 24/2021 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Detalhador: EXP BUSINESS - SERVIÇOS, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA. CNPJ nº 40.251.206/0001-71. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de kit de proteção para atender a necessidade funcional de segurança social. Valor total estimado R\$ 50.175,00. Prazo: 12 meses, 02.08.2021 a 01.08.2022. Coronel Vívda, 01 de junho de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Terça-Feira, 08 de Junho de 2021

Ano IV – Edição Nº 0725

Página 2 / 002

## CONTRATOS

### RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 21/2021. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de baterias a base de troca, para atender a frota de caminhões, máquinas e veículos da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 02.06.2021 a 01.06.2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
47/2021	BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES-EIRELI	24.384.947/0001-01	58.242,00
48/2021	FRANCIELLE BORDIN BOCCHI 04059205982	26.256.116/0001-80	18.750,00

Coronel Vivida, 01 de junho de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Cod363155

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021 – Pregão Eletrônico nº 24/2021

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: EXP BUSINESS – SERVIÇOS, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA, CNPJ nº 40.251.299/0001-71. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de kit de proteção para atender a secretaria municipal de assistência social. Valor total estimado R\$ 50.175,00. Prazo: 12 meses, 02.06.2021 a 01.06.2022. Coronel Vivida, 01 de junho de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Cod363164

